



### COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO Nº

02/2026

Senhor Presidente,

Senhor Membro,

Encontra-se nesta Comissão Permanente de Justiça e Redação, para análise e parecer, o **Projeto de Lei Complementar Legislativo nº02/2026**, que dispõe sobre a autorização para pagamento retroativo de vantagens aos servidores públicos da Câmara Municipal de Areias, suspensas em razão da legislação então vigente, e dá outras providências.

Compete a esta Comissão examinar os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação da proposição.

Após análise da matéria, verifica-se que o projeto não apresenta vícios de ordem constitucional ou legal, mostrando-se apto à regular tramitação. A proposição encontra respaldo no parecer técnico emitido, que opinou favoravelmente à sua viabilidade jurídica.

Do mesmo modo, esta Comissão acompanha a **Declaração de Existência de Saldo Orçamentário**, que atesta a disponibilidade financeira para suportar a despesa decorrente da aprovação da matéria, **recomendando que o pagamento seja realizado em duas vezes**, em observância ao planejamento financeiro e ao equilíbrio das contas do Poder Legislativo.

A Comissão também acompanha o entendimento da Comissão de Finanças e Orçamento, no sentido de que não há óbice ao prosseguimento da proposição.

Diante do exposto, a **Comissão Permanente de Justiça e Redação opina favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Complementar Legislativo nº 02/2026**, acompanhando o parecer técnico, a



# CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 FoneFax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: [contato@camaraareias.sp.gov.br](mailto:contato@camaraareias.sp.gov.br) Home Page: [www.areias.sp.leg.br](http://www.areias.sp.leg.br)

---

Comissão de Finanças e Orçamento e a **Declaração de Existência de Saldo Orçamentário**, especialmente quanto à recomendação de que o pagamento dos valores devidos seja efetuado em **duas parcelas**.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Areias, 16 de março de 2026.

**Ver. Mateus Miranda**  
Relator

Nos termos do parecer do Relator somos igualmente favoráveis.

**Ver. Edson Rezende Rodrigues**  
Presidente

**Ver. Angelito Marcio de Oliveira Ramos**  
Membro